



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Terceiro Setor	6
Extratos	6
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
Outros atos	10
Extrato	10
Conselhos Municipais	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11
Poder Legislativo	12
Comunicados	12
Convites	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Audiência Pública	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.532, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar fichas de despesas para Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110.0	17.000,00
NOVA_FICHA	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.92	Despesas de Exercícios	1	110.0	2.000,00
NOVA_FICHA	01.01.02.01.031.0002.2002.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	110.0	1.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
1	01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	20.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam incluídas as Categorias Econômicas criadas pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Passagens e Despesas com Locomoção, Despesas de Exercícios, e Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as

metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.533, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A e no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, e fica incluído o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) referente à entidade Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF), também vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I-A	
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
(...)	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	50.000,00
(...)	
Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	200.000,00
(...)	
(...)	1.978.248,00
Total de Repasse Municipal	
7.061.801,64	

Art. 2º. Fica incluída a entidade Recanto Pastorinho com o valor de R\$10.095,77 (dez mil e noventa e cinco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 3 de 13

reais e setenta e sete centavos) vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0047.2.056	Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
(...)		
	Recanto	10.095,77
	Pastorinho	
(...)		35.095,97

Art. 3º. Fica incluído o valor de R\$8.242,88 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referente à entidade Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF) vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0048.2.057	Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)	24.550,88
(...)		

60.242,88

Art. 4º. Fica incluída a entidade Cáritas Brasileira com o valor de R\$76.472,44 (setenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0049.2.059	Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Cáritas Brasileira - Residência Inclusiva	76.472,44

(...)

127.571,44

Art. 5º. Fica incluído o valor de R\$18.583,37 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) referente ao Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024; fica incluído o valor de R\$18.583,37 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) referente à entidade Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, e fica incluído o valor de R\$ 1.472,43 (mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) referente ao Centro de Cidadania SMP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS” constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº [6.513](#), de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências	
08.244.0049.2.059	Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro	31.332,29
	Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Lar de Jesus)	25.758,41
(...)		
	Centro de Cidadania SMP	32.647,47
		166.210,61
	Total de Repasse Estadual	261.549,46

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.534, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Altera a Lei Municipal nº 5.002, de 07 de dezembro de 2017, que “Institui curso de formação de vereadores e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.002, de 07 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O curso de preparação para o Legislativo será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 4 de 13

organizado pela Secretaria Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal em parceria com a Escola do Legislativo Cidade Livre do Rio Pardo, e acontecerá entre os meses de outubro e dezembro do ano de eleições municipais, sempre após a promulgação do resultado por parte do juiz eleitoral."

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.002, de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica modificada a redação do §1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.002, de 07 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º (...)

§1º Os certificados de participação deverão conter o nome do vereador eleito, a edição do curso e a carga horária total e será assinado pela Presidência da Câmara, pela Diretoria Administrativa e Legislativa e pelo Diretor Geral da Escola do Legislativo Cidade Livre do Rio Pardo.

(...)"

Art. 4º Fica modificada a redação do Art. 8º e de seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.002, de 07 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º O curso será planejado por uma comissão organizadora composta por no mínimo três membros, sendo eles, o Presidente da Câmara Municipal, o Diretor Administrativo e Legislativo, o Diretor Geral da Escola do Legislativo Cidade Livre do Rio Pardo e por outros membros indicados pelo presidente da Casa.

Parágrafo Único. Após definidos os conteúdos e atividades, o curso será amplamente divulgado pela Câmara Municipal."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 5 de 13

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.834, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.532/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.532, de 20 de março de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110.0	17.000,00
NOVA_FICHA	01.01.02.01.031.0002.2002.3.3.90.92	Despesas de Exercícios	1	110.0	2.000,00
NOVA_FICHA	01.01.02.01.031.0002.2002.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	110.0	1.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
1	01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	110.0	20.000,00
Total (R\$)					20.000,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 6 de 13

Portarias

PORTARIA Nº 19.469, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação do (a) servidor (a) MARCELA DESSIMONI, com base no art. 25 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 18.876, de 04 de Março de 2024 que regulamenta o procedimento para fins de readaptação dos servidores lotados nos quadros da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Laudo médico pericial, produzido por médico designado por esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora MARCELA DESSIMONI em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade laboral, verificada em inspeção por médico designado pelo município, pelo período de 17/03/2025 a 17/03/2026.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 1º, 2º e 8º, da Portaria nº 18.876 de 04 de março de 2024.

Art. 2º - O servidor readaptado deverá, periodicamente, passar por nova perícia médica, a fim de atestar sua reabilitação para o exercício das funções do seu cargo de origem ou a sua manutenção nas funções do cargo de readaptação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

São José do Rio Pardo, 20 de março de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Terceiro Setor

Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO **Estado de São Paulo**

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 48/2025 E DO **TERMO DE FOMENTO Nº 53/2025**

EMENDAS: Nº 23

PROCESSO: Nº 48/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ: 59.902.783/0001-41.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024, para aquisição de projetos oficinas (Circo e Esporte) , nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024. **REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 02.04.01.08.244.0031.2.038 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 Dezembro de 2025.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social- CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre – Gestora da Parceria – CPF: 320.628.548-89 - e Educandário São José, representada por Silvana Oliveira de Lima – CPF: 043.739.657-65

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Educandário São José.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO **Estado de São Paulo**

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 49/2025 E DO **TERMO DE FOMENTO Nº 55/2025**

EMENDAS: Nº 46

PROCESSO: Nº 55/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ: 59.902.783/0001-41.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024, para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01.08.244.0031.2.038 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de Março de 2026.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social- CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre – Gestora da Parceria – CPF: 320.628.548-89 - e Educandário São José, representada por Silvana Oliveira de Lima – CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 7 de 13

043.739.657-65

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Educandário São José.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 44/2024 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2024

EMENDAS: Nº 05;13;51;63;95;105.

PROCESSO: Nº44 /2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – RECANTO PASTORINHO, inscrita no CNPJ: 03.589.335/0001-85.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024 para aquisição de veículo utilitário, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 181.179,94 (Cento e oitenta e hum mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01
08.244.0031.2.038 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de dezembro de 2025.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social- CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre - CPF n. 320.628.548-89 – Gestora de Parceria - e Associação Nossa Senhora das Graças, representada por Eliana Helena da Silva, presidente da entidade – CPF: 036.549.478-08

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para Associação Nossa Senhora das Graças – Centro de convivência e fortalecimento de vínculos “Recanto Pastorinho”, para aquisição de veículo utilitário. Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 45/2025 E DO

TERMO DE FOMENTO Nº 51/2025

EMENDAS: Nº 100.

PROCESSO: Nº45 /2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade CENTRO DE CIDADANIA-SMP-CASA BOM PASTOR, inscrita no CNPJ: 03.488.844/0007-07.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024 para destinar recursos para o Centro de Cidadania SMP – Casa Bom Pastor para aquisição de materiais permanentes para uso diários (máquina de lavar, secadora, micro-ondas, mesa grande de 20 lugares com cadeiras/bancos, 12 colchões de solteiro, 04 camas beliche, 02 ferros de passar roupa, 02 aparelhos de celulares, 01 liquidificador industrial, 01 espremedor de frutas, um berço, 02 colchões de berço, 01 ar condicionado, 01 Tv 42 polegadas, 01 painel para Tv, 01 impressora colorida, 02 portas de madeira/ferragens instaladas, 03 ventiladores de chão, 03 ventiladores de teto, 02 almofadas e encostos para sofá, 01 armário de aço), nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA:
02.04.01.08.244.0031.2.038 3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de dezembro de 2025.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social- CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre - Gestora da Parceria – CPF: 320.628.548-89- e Centro de Cidadania SMP – Casa Bom Pastor – representada por Tiago Bizzo Gonçalves – CPF: 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.380/2023. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para o Centro de Cidadania SMP – Casa Bom Pastor, Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA). Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

**Nathália Pinesi Fernandes Mendonça Secretária de
Assistência e Inclusão Social**

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 46/2025 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2025

EMENDAS: Nº 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 8 de 13

PROCESSO: Nº 46/2024 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade GUARDA MIRIM DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ: 44.842.433/0001-60.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516 de 26 de dezembro de 2024 para aquisição de equipamentos (geladeira, ventiladores, ar condicionado e notebook), nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024. **REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 02.04.01 08.244.0031.2.038 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de dezembro de 2025.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre – CPF n. 320.628.548-89 – Gestora de Parceria – e Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, representada por Rodrigo Antônio Dias, presidente da entidade – CPF: 088.274.846-71.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para Guarda Mirim de São José do Rio Pardo.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária de Assistência e Inclusão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 43/2025
E DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2025

EMENDAS: Nº 19;38;42;79.

PROCESSO: Nº 43/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO-PARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO – AGRADEF – CNPJ: 04.527.998/0001-38.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei nº 6.516/2024 para Concessão de Contribuições Sociais – Emendas Parlamentares – Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e através da Lei Municipal nº 6.516 de 26 de dezembro de 2024, em favor da Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF, para união de esforços entre as partes, para construção e cobertura de refeitório, almoxarifado, espaço de arquivo e

despensa de alimentos (cobertura das áreas, aquisição de mesas, cadeiras, aparadores, armários, prateleiras, Tv, Ecobrisa e afins), nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2025.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 99.239,94 (Noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01 08.244.0031.2.038 3.3.50.41.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de Março de 2026.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social – CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre – Gestora de Parceria – CPF: 320.628.548-89 – e a Associação Grupo Riopardense Amigos do Deficiente Físico – AGRADEF representada por Cássia Maria Schimdt Rolleira – Presidente – CPF: 013.578.118-37.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024 para possibilitar a realização das atividades regulares ofertadas pela AGRADEF, para união de esforços entre as partes, para construção e cobertura de refeitório, almoxarifado, espaço de arquivo e despensa de alimentos (cobertura das áreas, aquisição de mesas, cadeiras, aparadores, armários, prateleiras, Tv, Ecobrisa e afins), nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei nº 6.516/2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça Secretária
Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 41/2025 E DO
TERMO DE FOMENTO Nº 50/ 2025

EMENDA: Nº 104

PROCESSO: Nº 41/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR – MAPEAR, inscrita no CNPJ: 21.795.959/0001-30.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de dezembro de 2024 para atendimento às crianças, adolescentes e jovens de 6 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social o acesso a atividades culturais, esportivas, de lazer e educação ambiental, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento humano, social e cognitivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 9 de 13

por meio de oficinas, eventos e acompanhamentos psicossociais, visando à prevenção de rompimento de vínculos e à redução da evasão escolar, através da Oficina de Capoeira, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024. **REPASSE FINANCEIRO:** Valor Global R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01.08.244.0031.2.038-3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 21 de Março de 2025.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social- CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre - CPF n. 320.628.548-89 - Gestora da Parceria - e Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor – MAPEAR representada por Jussara Bello Petrocelli Simonetti – CPF: 055.796.078-90.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante o inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. As presentes emendas têm por objetivo destinar recursos para a Associação Mobilizando Amigos pelo Amor – MAPEAR tendo em vista a necessidade de desenvolvimento do Projeto através da Oficina de Capoeira.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 42/2025 E DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2025

EMENDAS: Nº 001 e 092.

PROCESSO: Nº 42/2025 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Fomento celebrado pela Municipalidade com a entidade ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIDADANIA- SMP-CASA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ: 03.488.844/0011-93.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516, de 26 de Dezembro de 2024 para aquisição de 10 camas beliches, 04 camas com material durável e de fácil limpeza, colchões, capas impermeáveis para colchões e travesseiros, 03 conjuntos de cadeiras, 02 notebooks, 02 mouses, 01 impressora, 01 caixa de som, 01 projetor, cadeiras e mesas plásticas e itens relacionados, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.516/2024.

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 02.04.01.08.244.0031.2.038 3.3.50.41.00.

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2025.

PARTÍCIPES: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social- CPF: 370.991.388-70 e Larissa Nogueira Della Torre - Gestora da Parceria – CPF: 320.628.548-89 - e Centro de Cidadania – Casa Esperança – representada por Tiago Bizzo Gonçalves – CPF: 224.296.168-31.

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária de Assistência e Inclusão Social e consoante art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Fomento em atendimento a Lei Municipal nº 6.516/2024. A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Associação Centro de Cidadania-SMP para aquisição de 10 camas beliches, 04 camas com material durável e de fácil limpeza, colchões, capas impermeáveis para colchões e travesseiros, 03 conjuntos de cadeiras, 02 notebooks, 02 mouses, 01 impressora, 01 caixa de som, 01 projetor, cadeiras e mesas plásticas e itens relacionados.

Desta forma, cumpra-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.516/2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça Secretária de Assistência e Inclusão Social

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal da Educação através do Setor de Alimentação Escolar, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios estocáveis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme tabela abaixo:

Nº	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Kg	Arroz Parboilizado Tipo 1 pacote contendo de 1 a 5 Kg.
02	Kg	Atum ralado em óleo comestível, embalagem pouch, com SIF.
03	Unid	Bebida Vegetal De Castanha De Caju. Embalagem individual de 200 ml.
04	Latas	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, com ferro, sem segmentação. Enriquecida com l-metionina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. Embalagem: lata de 800 gramas.
05	Latas	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam intolerância à lactose, a base de soro do leite e caseína, enriquecida com ferro, minerais e vitaminas. Atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. Embalagem: lata de 400 gramas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 10 de 13

06		FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS, DE PARTIDA E SEGUIMENTO. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Não deverá conter leite e produtos lácteos. Não poderá conter glúten. Embalagem: Lata contendo 400 gramas.
07	Litro	Leite de soja, não transgênico, embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.
08	Kg	Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais embalagem contendo de 400g a 1 kg, com SIF.
09	Pacote	Louro em folhas, embalagem contendo de 30 a 50 gramas.
10	Kg	Macarrão para Lasanha direto ao forno.
11	Pacote	Mostarda em pó embalagem de 30 a 50 gramas.
12	Kg	Pão de Queijo - unidade pesando de 10g a 20g.
13	Pacote	Pó de Café embalagem 500g.
14	Kg	Queijo Mussarela fatiado - com SIF.
15	Kg	Trigo para Kibe.
16	Pacote	Uva Passa Preta Sem Sementes, embalagem contendo de 150 a 200 gramas.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 02/04/25 suas intenções, no e-mail: merenda@saojosedorio.pardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de Consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7872 / 7873 (Setor de Alimentação Escolar)

Outros atos

TERMO DE ADESÃO

A Secretaria Municipal de Educação declara para todos os fins que, através do Processo de Compra nº 717/2024, o município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP, adere à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024 - DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR**, destinado a aquisição de vestuário escolar e calçados (uniformes, par de meia e tênis).

Declara ainda que todos os atos do órgão gerenciador da ata ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.

Lotes 1 e 3 referentes à empresa **METAH LTDA:**

LOTE 1 - UNIFORMES					
Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA	Própria	UN	8392	R\$27,25 R\$ 228.682,00
02	BERMUDA MASCULINA/SHORT-SAIA	Própria	UN	8392	R\$35,00 R\$293.720,00
03	JAQUETA INVERNO TACTEL	Própria	UN	4196	R\$75,00 R\$314.700,00
04	CALÇA INVERNO TACTEL	Própria	UN	4196	R\$49,00 R\$205.604,00

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$1.042.706,00

LOTE 3 - TÊNIS ESCOLAR

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	NKS	UN	1096	R\$95,00	R\$ 104.120,00
02	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	NKS	UN	3100	R\$94,86	R\$294.066,00
VALOR TOTAL LOTE 3:						R\$398.186,00

Lote 2 referente à empresa **SANGELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA:**

LOTE 2 - PAR DE MEIA

Item	Descrição	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAR DE MEIA	Própria	UN	12588	R\$3,25	R\$ 40.785,12
VALOR TOTAL LOTE 2:						R\$40.785,12

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2025
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Extrato

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2025

TA Nº = TERMO ADITIVO; CT Nº = NÚMERO CONTRATO; CA = CONTRATADO; CO = CONVÊNIO; CV = CONVITE; TP = TOMADA DE PREÇO; CR = CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX = INEXIGIBILIDADE; DP = DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE = PREGÃO ELETRÔNICO; PR = PREGÃO PRESENCIAL; O = OBJETO; V = VALOR; P = PERÍODO; DA = DATA DE ASSINATURA;

TA Nº = 01/2025; CT Nº = 101/2024; CA= DÉCIO JOSÉ NICOLAU; DP= 02/2024; O= Prorroga a vigência do Contrato nº 101/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de março de 2025 válido até 10 de março de 2026, e reajustar o valor mensal em 6,75% com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) conforme previsto nas cláusulas oitava e décima primeira do contrato; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 47.525,16 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos); DA= 10 de março de 2025.

TA Nº = 01/2025; CT Nº = 96/2024; CA= WAGNER IMÓVEIS RIO PARDO LTDA; IX= 77/2024; O= Prorroga a vigência do Contrato nº 96/2024 por 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de março de 2025 válido até 11 de março de 2026, e reajustar o valor mensal em 8,45% com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) conforme previsto nas cláusulas oitava e décima primeira do contrato; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 68.323,56 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos); DA= 11 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 11 de 13

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação da destinação e aplicação dos recursos financeiros referentes aos Benefícios Eventuais para o exercício de 2025 no município de São José do Rio Pardo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2025, conforme Ata nº 03/2025,

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 02, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os repasses financeiros destinados aos municípios para a execução dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a apresentação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, da destinação dos recursos financeiros repassados ao município de São José do Rio Pardo para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação e aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo município de São José do Rio Pardo no valor total de R\$ 31.956,60 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para execução dos Benefícios Eventuais no exercício de 2025.

Art. 2º Os recursos serão aplicados conforme a seguinte distribuição: I – Auxílio Funeral: R\$ 29.454,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); II – Situações de Vulnerabilidade Temporária: R\$ 2.501,80 (dois mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º A execução e prestação de contas dos recursos ocorrerão em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2025.

ANGÉLICA CARRARO PASCHOALONI
PRESIDENTE DO CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 12 de 13

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

Panorama jurídico familiar: Vozes femininas

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO



com:

Dra. Priscila F. Pires Sampaio
Dra. Ana Maria Bertogna Capuano Gil
Dra. Carolina Baracat Mokarzel De Luca

26/03/2025, às 19h



Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP



www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo



@camarasjriopardo

PARCERIA



Subseção
São José
do Rio Pardo

ESA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Panorama jurídico familiar: Vozes femininas

O evento abordará os temas: "Evolução Sócio-Jurídica Feminina", e "Maternidade e Trabalho, com inclinação para a Maternidade Atípica, Direitos da Mães Atípicas e das Mulheres Portadoras de Deficiência".



Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>



26 de março de 2025



19h



Certificados aos participantes



Presencial e on-line (<https://www.youtube.com/live/uylKpWHelzc>)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1535

Página 13 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Data: 25/03/2025 - Terça-feira

Horário: 20h

Local: Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo (Praça dos Três Poderes, nº 02, Centro)

Assunto: Projeto de Lei nº 006, de 15 de janeiro de 2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a desafetação de área localizada no bairro Distrito Industrial do Município de São José do Rio Pardo, conforme específica, e dá outras providências".

Convidamos toda a população para participação (participação presencial e virtual)

São José do Rio Pardo/SP, 28 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo na mesma data e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 07 e em 21/03/2025

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e7a5-3c03-d653-9831-70



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1535, ano VIII, veiculado em 21 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO CALLEGARI ZANETTI (CPF ***437888**) em 21/03/2025 às 18:15:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e7a5-3c03-d653-9831-70>